



INDICAÇÃO DE VEREADOR

Nº 303/2025

MATOZINHOS/MG, 10 de julho de 2025.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos – MG.

Flavinho do Sítio, vereador que abaixo subscreve, vem requerer, nos termos regimentais, que seja enviada ao Poder Executivo a seguinte indicação:

- Solicito que seja encaminhado ao executivo o seguinte anteprojeto "Projeto Cultural e Social 'Ítala Vitória'".

Justificativa:

O presente Anteprojeto de Lei tem como objetivo a criação do **Projeto Cultural e Social "Ítala Vitória"**, voltado à promoção de aulas de baile e expressão corporal para crianças e adolescentes de **5 a 17 anos** no distrito de **Mocambeiro**, Município de Matozinhos.

A proposta nasce da sensível e necessária união entre a **valorização da cultura local**, o **direito ao lazer saudável** e a **homenagem a uma jovem que marcou a comunidade com sua alegria, carisma e amor pela dança**. Ítala Vitória, cuja trajetória pessoal deixou um legado de inspiração e afeto, será eternizada neste projeto que carrega seu nome e sua essência. Sua paixão pela dança e seu sonho de ver outras crianças tendo acesso a atividades culturais motivaram a criação desta iniciativa, que busca dar continuidade a esse desejo com amor, respeito e propósito.

Nesse contexto, o projeto "Ítala Vitória" surge como **uma resposta concreta e transformadora**, oferecendo aulas gratuitas de baile e oficinas de expressão corporal, que vão além do aprendizado técnico da dança: são instrumentos de autoestima, inclusão, disciplina, convivência comunitária e pertencimento. A arte, neste caso, cumpre seu papel mais bonito: unir, fortalecer e educar.

Por meio desta proposta, espera-se não apenas homenagear Ítala de forma digna e viva, mas também **abrir oportunidades, despertar talentos e acolher com carinho as novas gerações** do distrito. A dança será, portanto, o canal para promover desenvolvimento humano, cultura de paz e fortalecimento de vínculos sociais.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para que este projeto avance e se concretize como **uma política pública permanente, inclusiva e carregada de afeto**, garantindo às crianças e adolescentes de Mocambeiro o acesso à arte, ao lazer e à esperança de um futuro mais leve e mais justo.

Com meus sinceros cumprimentos,

Flavio Diniz Vieira
Vereador

INDICAÇÃO LIDA EM PLENARIO
COMUNIQUE-SE

EM: 15 / 07 / 2025

Servidor(a)

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2025

Institui, no âmbito do Município de Matozinhos, o Projeto Cultural e Social "Ítala Vitória", com aulas de baile e expressão corporal no distrito de Mocambeiro, e dá outras providências.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Matozinhos, apresenta à apreciação dos nobres pares o seguinte:





ANTEPROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Matozinhos, o Projeto Cultural e Social "Ítala Vitória", destinado a oferecer aulas gratuitas de baile e expressão corporal para **crianças e adolescentes de 5 (cinco) a 17 (dezesete) anos de idade** no distrito de Mocambeiro.

Art. 2º O Projeto "Ítala Vitória" tem por objetivos:

- I – Estimular o desenvolvimento corporal, emocional e social por meio da dança;
- II – Promover a convivência saudável, a autoestima e o senso de pertencimento dos participantes;
- III – Fomentar a valorização da cultura local e regional;
- IV – Homenagear a jovem Ítala Vitória, moradora do distrito, cuja trajetória inspira esta iniciativa voltada à juventude e à arte.

Art. 3º As atividades do projeto incluirão:

- I – Aulas regulares de baile com frequência semanal;
- II – Oficinas temáticas de expressão corporal e musicalidade;
- III – Apresentações públicas em eventos comemorativos;
- IV – Realização anual do evento "Baile da Vitória", aberto à comunidade.

Art. 4º A execução do projeto será coordenada pela **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer**, podendo ocorrer em espaços públicos do distrito de Mocambeiro, como quadras, escolas, salões comunitários e centros culturais, com apoio da Prefeitura Municipal e parcerias com entidades da sociedade civil.

Art. 5º O Município poderá firmar parcerias e convênios com:

- I – Organizações da sociedade civil (ONGs, associações, coletivos);
- II – Profissionais voluntários e empresas locais;
- III – Órgãos estaduais e federais;
- IV – Parlamentares, por meio de emendas impositivas ou voluntárias.

Art. 6º As despesas decorrentes da implantação e manutenção do projeto correrão por conta de recursos do orçamento municipal, suplementadas se necessário, e poderão ser complementadas com recursos oriundos de:

- I – Emendas parlamentares;
- II – Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- III – Fundos vinculados, como o Fundo da Infância e Adolescência (FIA);
- IV – Convênios com secretarias estaduais ou federais.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, especialmente quanto à seleção de profissionais, definição de cronograma e critérios de participação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador
FLÁVIO DINIZ VIEIRA
Avante

ANEXO ÚNICO – PROJETO: AULAS DE BAILE "ÍTALA VITÓRIA" "Dançar para viver, sonhar para seguir"

1. APRESENTAÇÃO

O projeto "Ítala Vitória" visa oferecer aulas de baile e expressão corporal para **crianças e adolescentes de 5 a 17 anos** no distrito de Mocambeiro. Por meio da dança, busca estimular convivência, autoestima, saúde emocional e valorização da cultura local, homenageando a jovem Ítala Vitória.





2. JUSTIFICATIVA

O distrito carece de espaços culturais voltados à infância e juventude. A dança é ferramenta de inclusão, autoestima e transformação social, suprimindo lacuna de atividades extracurriculares e de lazer.

3. OBJETIVOS

Geral: Promover aulas de baile que fortaleçam convivência, arte e valorização pessoal.

Específicos: desenvolver habilidades corporais e socioemocionais; fomentar cultura; oferecer lazer saudável; manter vivo o legado de Ítala Vitória; estimular pertencimento e cidadania.

4. PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes de 5 a 17 anos residentes em Mocambeiro e arredores. Participação gratuita e inclusiva.

5. METODOLOGIA

- **Frequência:** aulas semanais de 1h30, divididas por faixa etária (5-8; 9-13; 14-17).
- **Estilos:** Forró, Sertanejo, Danças Urbanas, Samba de Gafieira e coreografias temáticas.
- **Equipe:** Professor(a) de dança, voluntários e monitores.
- **Espaço:** quadra, salão comunitário, escola ou outro espaço público.
- **Ações complementares:** ensaios, oficinas culturais, rodas de conversa e apresentações.

6. AÇÕES PREVISTAS

- Lançamento oficial com homenagem a Ítala Vitória;
- Matrículas e início das aulas;
- Oficinas de expressão corporal e musicalidade;
- Apresentações em datas comemorativas;
- Evento anual "Baile da Vitória".

7. CRONOGRAMA (12 MESES)

Mês	Atividades
1º	Divulgação, matrículas e aula inaugural
2º-11º	Aulas regulares e oficinas temáticas
6º	Avaliação semestral e apresentação intermediária
12º	Evento de encerramento: "Baile da Vitória"

8. RESULTADOS ESPERADOS

- Participação mínima de 50 crianças e adolescentes;
- Melhora de autoestima, disciplina e socialização;
- Fortalecimento da cultura local;
- Aproximação entre famílias, escola e comunidade;
- Manutenção de espaço permanente de expressão artística.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Valor Mensal (R\$)
Professor(a) de Dança (1 salário mínimo – 2025)	1.518,00
Equipamentos de som e manutenção	300,00
Material de apoio (folders, lanche, camisetas, figurinos)	200,00
Total Mensal	2.018,00
Total Anual	24.216,00

Obs.: O valor referente ao professor(a) será reajustado conforme atualização oficial do salário mínimo.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS





O projeto "Ítala Vitória" transcende o ensino de dança: é legado de amor, inclusão e esperança. Por meio da arte, mantém viva a memória de Ítala e oferece às novas gerações oportunidades de crescimento, respeito e superação.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, CPF: 094.25*.**6-
*2 em **10/07/2025 13:41:16**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1336.8R41.414W.8026.7101, Com
fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **166.04B** - Tipo de Documento: **INDICAÇÃO DE VEREADOR - Nº 303/2025**

Elaborado por **JENNIFER DE MELO**, CPF: 115.22*.**6-*7, em **10/07/2025 11:29:37**, contendo 1.142 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 11Z6.3829.136U.W15W.5727

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>

